

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 954/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA**, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, para o período de 16 de novembro de 2021 a 05 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.044/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA**, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 16 de novembro de 2021 a 05 de dezembro do ano em curso**, a Defensoria Pública de Canguaretama/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 955/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 909/2021 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2021, edição de nº. 15.043, que designou a Defensora Pública a Defensora Pública **MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI**, matrícula 214.718-1, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 18 de novembro de 2021 a 17 de dezembro do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 956/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público **PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para os dias 16 e 17 de novembro de 2021, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 1.609/2021;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para o período de 18 de novembro de 2021 a 17 de dezembro do ano em curso, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 1.070/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI**, matrícula 214.718-1, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 16 de novembro de 2021 a 17 de dezembro do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 655/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** as Portarias de nº 634/2021 e 635/2021 – GDPGE, publicadas no Diário Oficial do Estado, em 23 de outubro de 2021, edição de nº. 15.042, que designou, provisoriamente, a Defensora Pública a Defensora Pública **LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS**, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Educação em Direitos (NUED), no período compreendido entre de 03 a 12 e 16 a 30 de novembro do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 957/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 893/2021 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2021, edição de nº. 15.043, que designou a Defensora Pública **PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ**, matrícula nº 214.575-8, titular 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 07 de dezembro do ano em curso, a 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 958/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **BEATRIZ MACEDO DELGADO**, matrícula nº 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 03 a 17 de novembro de 2021 e de 18 de novembro a 17 de dezembro do ano em curso, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 5/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **THIAGO SANTOS LIMA**, matrícula nº 215.273-8, titular da 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período **03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro do ano em curso**, a 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 959/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS**, matrícula nº 214.720-3, titular da 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no período de 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.100/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com substituição automática, o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 27 de outubro de 2021 a 02 de novembro do ano em curso**, a 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 659/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 16 a 30 de novembro de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.063/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública a Defensora Pública **GIOVANA BURGOS RIBEIRO DA PENHA**, matrícula nº 215.358-0, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Educação em Direitos (NUED), no período compreendido entre de **16 a 30 de novembro de 2021**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 660/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 03 a 12 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.063/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, provisoriamente, a Defensora Pública a Defensora Pública **GIOVANA BURGOS RIBEIRO DA PENHA**, matrícula nº 215.358-0, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Educação em Direitos (NUED), no período compreendido entre de **03 a 12 de novembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021-DPE/RN-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021-DPE

PROCESSO N.º 1.145/2021 - DPE/RN.

Aos dezoito dias de mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 48/2021-DPE/RN**, recibo TCE n.º 300175, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP, CNPJ: 28.031.958/0001-69**, situada à Rua José Peixoto, 2000, sala 03, Emaús/Parnamirim/RN, CEP:59.148-220 telefone: (84) 3643-3823, e-mail: reinaldo_peixoto@hotmail.com, nesse ato representado por **José Reinaldo Coelho Peixoto Filho, CPF n.º 066.375.594-82**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de consumo – Limpeza e higienização, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Água sanitária, componente ativo 2,5% acondicionada em embalagens plásticas, caixa com 12x1.00ml. Marca/Fabricante: TOP CLEAR/IND. JACOME	Caixa	1.000	16,30	16.300,00
02	Pano de Chão para limpeza geral, saco alvejado 100% algodão. Medindo 50x70. Marca/Fabricante: FLANEBERG/FLANEBERG	Und.	1.000	3,20	3.020,00
07	Pano de prato de estampa sortida, medindo 45x75cm, grande, 100% algodão. Marca/Fabricante: FLANEBERG/FLANEBERG	Und.	1.000	2,25	2.250,00
Total geral.....					21.570,00

-Valor global: R\$ 21.570,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 48/2021-DPE** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 18 de outubro de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

José Reinaldo Coelho Peixoto Filho
RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP
CNPJ: 28.031.958/0001-69

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021-DPE/RN-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021-DPE

PROCESSO N.º 1.145/2021 - DPE/RN.

Aos dezoito dias de mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 48/2021-DPE/RN**, recibo TCE n.º 300175, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS ME**, CNPJ: **35.284-764/0001-30**, sediada à Rua Dom Carlos, 17, Conjunto Vila Real, centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000, fone (84) 98139-0189, E-mail: dhdmercantil@hotmail.com, representada por **Dayana Rafaela de Melo França Dantas**, CPF nº **702.309.754-61**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de consumo – Limpeza e higienização, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Sabão em pó, embalagem (caixa/pacote de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Saúde. Marca: ABSOLUTO	Pacote.	1.000	1,45	1.450,00
Total geral.....					1.450,00

-Valor global: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 48/2021-DPE** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 18 de outubro de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

Dayana Rafaela de Melo França Dantas

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CNPJ: 35.284-764/0001-30

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021-DPE

PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2021-SRP-DPE/RN

PROCESSO N.º 1.143/2021 -DPE/RN.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 50/2021-SRP-DPE/RN**, recibo TCE n.º 301289, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **ILSÊA A. CAVALCANTI ME–EPP**, **CNPJ**: Sob o n.º 28.623.598/0001-94, Endereço Rua Monte Rei, 1203 – Planalto- Natal-RN - CEP: 59.073-150, telefone – 99802-1156, E-mail: jefferson-kleyton_@hotmail.com representada por **Ilsêa Almeida Cavalcanti, CPF n.º 751.105.554-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (descartável), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, especificações e condições estabelecidas conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Prato descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, tamanho 21cm cor: Branco. Embalagem com 10 pratos cada. O produto deverá atender a Norma ABNT NBR 14865/2002. OBS: Os pratos deverão ser embalados em pacotes acondicionados individualmente em embalagem plástica lacrada. Na embalagem plástica dos pratos deve constar o nome do fabricante, com	PCT	1000	2,10	2.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 50/2021-SRP-DPE/RN** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 25 de outubro de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

Ilsêa Almeida Cavalcanti
ILSÊA A. CAVALCANTI ME-EPP

CNPJ n.º 28.623.598/0001-94

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021-DPE

PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2021-SRP-DPE/RN

PROCESSO N.º 1.143/2021 -DPE/RN.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 50/2021-SRP-DPE/RN**, recibo TCE n.º 301289, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**- CNPJ nº 28.031.958/0001-69, localizada na rua José Peixoto nº 2000 sala 03 – Emaús – Parnamirim - RN - CEP: 59.148-220, telefone: (84) 9-99405-6650, E-mail: reinaldo_peixoto@hotmail.com, representada por **José Reinaldo Coelho Peixoto Filho**, CPF nº. 066.375.594-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (descartáveis), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, especificações e condições estabelecidas conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
02	Garfo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, tamanho 1,25cm, cor: Branco ou cristal. O produto deverá atender a Norma ABNT NBR 14865/2002. OBS: Os garfos deverão ser embalados em pacotes, com 50(cinquenta) garfos cada, acondicionadas individualmente em embalagem plástica lacrada. Na embalagem plástica dos garfos deve	PCT	300	2,60	780,00

	constar o nome do fabricante, com telefone, CNPJ e local de fábrica MARCA/FABRICANTE: PRA FESTA				
03	Colher descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, tamanho 1,25cm, cor: Branco ou cristal. O produto deverá atender a Norma ABNT NBR 14865/2002. OBS: As colheres deverão ser embaladas, com 50(cinquenta) colheres cada, acondicionadas individualmente em embalagem plástica lacrada. Na embalagem plástica das colheres deve constar o nome do fabricante, com telefone, CNPJ e local de fábrica MARCA/FABRICANTE: PRA FESTA	PCT	100	2,70	270,00
04	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade de 150 ml, cor: Branco. O produto deverá atender a Norma ABNT NBR 14865/2002. OBS: Os copos deverão ser embalados em caixas de papelão resistente contendo em seu interior 25 (vinte e cinco) tiras (mangas), com 100(cem) copos cada, acondicionadas individualmente em embalagem plástica lacrada. Na embalagem plástica dos copos deve constar o nome do fabricante, com telefone, CNPJ e local da fábrica MARCA/FABRICANTE: TOTALPLAST	PCT	100	89,50	35.800,00
Valor total do fornecedor: R\$ 36.850,00 (Trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 50/2021-SRP-DPE/RN** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 25 de outubro de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

José Reinaldo Coelho Peixoto Filho
RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ nº 28.031.958/0001-69

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021-DPE

PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2021-SRP-DPE/RN

PROCESSO N.º 1.143/2021 -DPE/RN.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 50/2021-SRP-DPE/RN**, recibo TCE n.º 301289, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – ME** –CNPJ: 053.778.910.0001-13, Endereço Rua Aracati, 10 – Cidade da Esperança - Natal-RN - CEP: 59.071-020, telefone – 9 8742-1004, comercial@paivaexpress.com.br, representada por **Gutemberg Nicolau de Melo**, CPF nº. 012.303.914-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (descartáveis), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, especificações e condições estabelecidas conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	PreçoUnit. R\$	Valor Total R\$
05	Guardanapo papel de folha simples, 24X22cm, deverão ser embalados em pacotes com 50 (cinquenta) folhas. acondicionados	PCT	1000	1,76	1.760,00

individualmente em embalagem plástica lacrada. Na embalagem plástica dos guardanapos deve constar o nome do fabricante, com telefone, CNPJ e local de fábrica.				
--	--	--	--	--

MARCA/FABRICANTE: RESERVA

Valor total do fornecedor: R\$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 50/2021-SRP-DPE/RN** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 25 de outubro de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

Gutemberg Nicolau de Melo

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – ME

CNPJ nº 053.778.910.0001-13

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO ANO DE 2021.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 08 horas e 40 minutos, se reuniram, por meio de recurso de videoconferência, nos termos da Portaria nº 09-CGDP/2021, de 27 de outubro de 2021, a Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Presidente da Comissão de Estágio Probatório, os membros titulares: Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Dr. José Alberto Silva Calazans, Dra. Maria Tereza Gadelha Grilo e Dra. Vanessa Gomes Álvares Pereira, para participarem da Décima Segunda Reunião Ordinária da referida Comissão. Cumprimentando a todos, a Presidente da Comissão de Estágio Probatório agradeceu a presença e todo o trabalho desempenhado com presteza e dedicação em que esteve à frente o Defensor Público de categoria especial, Dr. José Alberto Silva Calazans, inclusive em gozo de férias, ter ingressado à presente reunião, bem como o parabenizou por ter tomado assento como membro titular eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública – biênio 2021/2023, em data de 24 de setembro de 2021, quando então ficou esclarecida a sua impossibilidade de permanecer compondo o presente colegiado. Na ocasião, os membros desta comissão, à unanimidade, acompanharam os propósitos de felicitações ao novel membro do Conselho Superior da Defensoria Pública, momento em que, este agradeceu a referida homenagem e, parabenizando o trabalho exercido por esta comissão, externou votos de sucesso na continuidade dos trabalhos. Em seguida, a Defensora Pública de categoria especial, Dra. Maria Tereza Gadelha Grilo, se disponibilizou a avaliar e relatar todos os autos que se encontravam sob a análise daquele relator. Dando continuidade, a Corregedora-Geral justificou a ausência da relatora, Dra. Luciana Vaz de Carvalho, tendo na ocasião a Defensora Pública, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, se disponibilizado a relatar os processos enviados por aquela. Dando continuidade, foi concedida a palavra à Defensora Pública de categoria especial, **Dra. Vanessa Gomes Álvares Pereira**, para expor suas considerações acerca dos autos de que detêm a titularidade, notadamente, **processo nº 1.840/2019**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **fevereiro a julho de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo nº 553/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **abril a setembro de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo nº 542/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **abril a setembro de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas

funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”. Em seguida, passando a palavra à Defensora Pública de categoria especial, **Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra**, explanou suas ponderações, relatando o **processo nº 546/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **abril a setembro de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo nº 545/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **abril a setembro de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo nº 547/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **abril a setembro de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”. Posteriormente, foram relatadas as fichas de avaliação desenvolvidas e entregues pela Defensora Pública de categoria especial, **Dra. Luciana Vaz de Carvalho**, notadamente, **processo nº 1.463/2019**, tendo sido o(a) Defensor(a) Público(a) avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **fevereiro a julho de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo nº 541/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **abril a setembro de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”. Na sequência, o Defensor Público de categoria especial, **Dr. Franciso de Paula Leite Sobrinho**, iniciou suas considerações no **processo nº 1.462/2019**, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **fevereiro a julho de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo nº 552/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **abril a setembro de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo nº 551/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **abril a setembro de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve

o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo nº 544/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **abril a setembro de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”. Por conseguinte, foi concedida a palavra à Defensora Pública de categoria especial, **Dra. Maria Tereza Gadelha Grilo**, a qual iniciou suas ponderações com o **processo nº 171/2020**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **fevereiro a julho de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo nº 550/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **abril a setembro de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo nº 543/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **abril a setembro de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo nº 1.461/2019**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **fevereiro a julho de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo nº 548/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **abril a setembro de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo nº 549/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **abril a setembro de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”. Dando continuidade aos trabalhos, a presidente da Comissão de Estágio Probatório informou que, considerando a Portaria nº 455/2021-GDPGE, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de agosto de 2021, bem como a Portaria nº 612/2021 – GDGDP, de 19 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de outubro de 2021, onde foram nomeados e empossados, ao todo, 16 (dezesesseis) Defensores(as) Públicos(as), faz-se necessária a distribuição

dos autos para acompanhamento do Estágio Probatório destes(as), tendo prosseguido ao referido sorteio. Em seguida, ficando o Defensor Público de categoria especial, Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho, sob a relatoria do **processo nº 1.685/2021 - Defensor Público Substituto, Dr. Pedro Phillip Carvalho Barbosa; processo nº 1.683/2021 – Defensora Pública Substituta, Dra. Camilla Motta Meira Pires; e processo nº 1.677/2021 – Defensor Público Substituto, Dr. Heitor Eduardo Cabral Bezerra.** A Defensora Pública de categoria especial, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra com a relatoria do **processo nº 1.681/2021 – Defensora Pública Substituta, Dra. Náira Ravena Andrade Araújo; processo nº 1.678/2021 – Defensor Público Substituto, Dr. Renato Cavalcanti Duarte Galvão; e processo nº 1.676/2021 – Defensor Público Substituto, Dr. Maciel da Silva Fonseca.** Em seguida, a Defensora Pública de categoria especial, Dra. Vanessa Gomes Álvares Pereira, ficará com a relatoria do **processo nº 1.674/2021 – Defensora Pública Substituta, Dra. Marcela Bezerra Galvão Morquecho e processo nº 1.671/2021 – Defensor Público Substituto, Dr. Bruno Bispo de Freitas.** Dando continuidade, a Defensora Pública, Dra. Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro irá assumir a relatoria do **processo nº 1.673/2021 – Defensora Pública Substituta, Dra. Estela Parussolo de Andrade; processo nº 1.672/2021 – Defensora Pública Substituta, Dra. Pâmela Kelly de Azevedo Lima; e processo nº 1.394/2021 - Defensora Pública Substituta, Dra. Giovanna Burgos Ribeiro da Penha.** A Defensora Pública, Dra. Maria Tereza Gadelha Grilo ficará com a relatoria do **processo nº 1.684/2021 - Defensor Público Substituto, Dr. Julio Thalles de Oliveira Andrade; processo nº 1.680/2021 – Defensor Público Substituto, Dr. Ernani Neves Rezende; e processo nº 1.682/2021 – Defensora Pública Substituta, Dra. Elis Nobre Souto.** No que tange a relatoria do **processo nº 1.679/2021 – Defensor Público Substituto, Dr. Leandro Florêncio Alves de Oliveira e processo nº 1.675/2021 – Defensor Público Substituto, Dr. Luiz Gustavo Alves de Almeida,** estes serão direcionados ao membro(a) suplente desta comissão. Por fim, e finalizando a avaliação de todos os relatórios apresentados e sorteio dos autos para acompanhamento do Estágio Probatório a seus respectivos relatores nesta reunião, a Presidente da Comissão de Estágio Probatório, Dra. Érika Karina Patrício de Souza, externou os agradecimentos a todos os membros que compõem esta comissão pelo trabalho desempenhado, bem como pelo brilhantismo e ponderação em todas as avaliações pelos membros que aqui compuseram a comissão de estágio probatório ao longo desses 03 (três) anos e 09 (nove) meses que essa Corregedora-Geral esteve à frente da presidência, mormente, pelas análises minuciosas de todos os relatórios de atividades, notadamente, apresentação e a qualidade redacional das petições, adequação técnica, sistematização lógica e nível de persuasão do conteúdo jurídico; disciplina; eficiência; pontualidade; assiduidade no desempenho de suas funções; volume de trabalho apresentado; presteza; atuação extrajudicial; idoneidade moral e tratamento urbano entre seus pares e para com os assistidos e demais servidores; conduta pública e particular compatível com a dignidade do cargo; dedicação e fiel cumprimento das suas funções institucionais, que são vetores basilares para a construção da carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Rio Grande do Norte. Dada a palavra à Defensora Pública de categoria especial, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, agradeceu à Presidente da Comissão pela consecução dos trabalhos e por proporcionar um ambiente dialógico nas reuniões. Nada mais havendo a ser discutido, a Corregedora-Geral e Presidente da Comissão de avaliação de estágio probatório deu por encerrada a reunião às 10 horas e 43 minutos e eu, _____, chefe de secretaria da Corregedoria Geral, secretariei e lavrei a presente ata que segue assinada abaixo digitalmente.

Lívia Vieira Almeida
Chefe de Secretaria da Corregedoria Geral

Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral e Presidente da Comissão

Francisco de Paula Leite Sobrinho
Defensor Público de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Maria Tereza Gadelha Grilo

Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Vanessa Gomes Álvares Pereira
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 – SRP/DPE/RN (Repetição do Edital PE n.º 55/2021-DPE/RN)

PROCESSO Nº 1.149/2021-DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira nomeada pela Portaria n.º 39/2021-DPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para formalização de ATA REGISTRO DE PREÇOS para aquisições eventuais de veículo tipo MOTOCICLETA, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, no dia **16 de novembro de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão no sítio www.comprasnet.gov.br. Demais esclarecimentos deverão ser feitos pelo e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 29 de outubro de 2021

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira/DPE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Processo n.º 1.214/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 57/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Registro de Preços para serviço de mudança e transporte de carga

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico n.º 57/2021-SRP-DPE/RN**), às seguintes(s) empresa(s):

JSM SOLUÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ n.º 21.728.334//0001-56, com sede a Rua Pedro Pereira Prado, 78, 1º Andar – Centro, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, representada por Joana Valério dos Santos, CPF n.º. 312.407.554-49.

Distância em Km	Local de destino	Cubagem estimada anual	Preço por M ³ (R\$)	Preço Total (R\$)
De 01 até 50	Sede e Núcleos na Grande Natal	300	164,00	49.200,00
De 51 até 150	Núcleos do Interior do Estado do Rio Grande do Norte	300	240,00	72.000,00
De 151 até 250	Núcleos do Interior do Estado do Rio Grande do Norte	300	246,00	73.800,00
De 251 até 300	Núcleos do Interior do Estado do Rio Grande do Norte	300	248,00	74.400,00
De 301 até 350	Núcleos do Interior do Estado do Rio Grande do Norte	300	246,00	73.800,00
De 351 até 470	Núcleos do Interior do Estado do Rio Grande do Norte	300	249,00	74.700,00
TOTAL KM		1.800M³		417.900,00
Valor Global da licitação: 417.900,00 (Quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais)				

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Jacilene Márcia Vieira
Pregoeira

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Processo n.º 1.214/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 57/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Registro de Preços para serviço de mudança e transporte de carga

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n.º 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

JSM SOLUÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ n.º 21.728.334//0001-56. Cujo os objetos do Pregão Eletrônico n.º 57/2021-SRP-DPE/RN, totalizou o **valor global da licitação de R\$ 417.900,00 (Quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais)**.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

PORTARIA n.º 10/CGDP-2021, de 29 de outubro de 2021.

Substituição de membro da Comissão de Estágio Probatório.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 c/c art. 35 da Resolução n.º 136/2016 – CSDP com alterações da Resolução n.º 142/2017 – CSDP e art. 5.º da Resolução 138/2016 – CSDP, com o objetivo de verificar a regularidade e eficiência na atuação dos Defensores Públicos deste Estado, e:

CONSIDERANDO que é atribuição da Corregedoria Geral acompanhar o Estágio Probatório dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 33 da Resolução de n.º 136/2016 – CSDP e art. 5.º da Resolução de n.º 138/2016 – CSDP;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 31, §1.º, da Resolução de n.º 136/2016 - CSDP, alterado pela Resolução de n.º 142/2017 - CSDP, o acompanhamento da atuação das Defensoras e Defensores Públicos em Estágio Probatório será realizado por uma Comissão, composta de 07 (sete) Defensores Públicos de Categoria Especial, e seus respectivos suplentes, cuja Presidência caberá ao Corregedor-Geral;

CONSIDERANDO a posse do Defensor Público de categoria especial, Dr. José Alberto Silva Calazans, como membro titular eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública – biênio 2021/2023, em data de 24 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º. Substituir o membro titular da Comissão de Estágio Probatório, Defensor Público de Categoria Especial, Dr. José Alberto Silva Calazans, pela Defensora Pública de Categoria Especial, Dra. Odyle Cardoso Serejo Gomes, membra substituta.

Art. 2.º. A Comissão de Estágio Probatório passa a ser constituída pelos seguintes **membros efetivos**: Francisco de Paula Leite Sobrinho (Defensor Público – Categoria Especial), Jeanne Karenina Santiago Bezerra (Defensora Pública – Categoria Especial), Odyle Cardoso Serejo Gomes (Defensora Pública – Categoria Especial), Luciana Vaz de Carvalho (Defensora Pública – Categoria Especial), Maria Tereza Gadelha Grillo (Defensora Pública - Categoria Especial), Vanessa Gomes Álvares Pereira (Defensora Pública – Categoria Especial) e, como **membros suplentes**, Bruno Henrique Magalhães Branco (Defensor Público – Categoria Especial), Núncia Conrado Pontes (Defensora Pública – Categoria Especial) e Geraldo Gonzaga de Oliveira (Defensor Público – Categoria Especial).

Art. 3.º Autorizar a convocação automática dos suplentes acima designados para atuarem nos casos de afastamento, impedimento e/ou férias, quando noticiados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 654/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **HENIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR**, matrícula nº 215.249-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para atuação conjunta, como auxiliar, em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, a se realizar junto à 3ª Vara da Comarca de Caicó/RN, referente ao Processo nº 0101353-78.2019.8.20.0101, aprazada para o dia 9 de novembro de 2021, às 9 horas.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 661/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, para participar da 19ª **SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, a realizar-se no dia **5 de novembro de 2021, às 09h**, através de videoconferência, para análise e julgamento do seguinte feito:

- Processo nº 1.710/2021. Assunto: Substituição Automática. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. **COMUNICAR** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 662/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 215.257-6, titular da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para atuar em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, a se realizar junto a 3ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, referente ao Processo Criminal nº 0100363-96.2019.8.20.0001, aprazada para o dia 17 de novembro de 2021, às 8h30min.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 663/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 600/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelo candidato **THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUZA**, colacionados aos autos do processo administrativo nº 1.691/2021;

CONSIDERANDO a decisão exarada à fl. 148 dos autos do processo administrativo nº 1.691/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o candidato abaixo indicado para tomar posse no cargo de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no dia **03 de novembro de 2021, às 10h**, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Colocação	Nome
99ª	Thiago Thomaz de Oliveira Souza

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.047 NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 664/2021-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recente instalação do Núcleo da Defensoria Pública em Canguaretama/RN, Extremoz/RN, Goianinha/RN e Monte Alegre/RN e a necessidade de finalizar os trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material, o que inviabiliza o retorno do atendimento presencial nas referidas unidades;

RESOLVE:

Art. 1º. **E S T E N D E R** os efeitos da Portaria nº 590/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 6 de outubro de 2021, para determinar que, até o dia 12 de novembro do ano em curso, nos Núcleos Sedes da Defensoria Pública do Estado localizados nos Municípios de Canguaretama, Extremoz, Goianinha e Monte Alegre sejam realizados todos os atendimentos na modalidade remota, mantendo-se os servidores, estagiários e Defensores Públicos no exercício de suas atividades de forma virtual, durante o horário regular de funcionamento da instituição.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte